

C

Resolução nº 359

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um contador perito para examinar a escripta da Prefeitura e proceder ao balanço na Thesouraria Municipal, bem como a contractar um ou mais juristas-consultores para emitirem parecer sobre a validade das operações de credito declaradas pelo ex-Prefeito Municipal, em sua mensagem de 26 de Dezembro de 1925.

Artigo 2º As despesas motivadas por esta resolução, correrão pela verba "Eventual", do orçamento em vigor.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Siracaba, em 8 de Fevereiro de 1926.

Dr. José Rodrigues de Almeida. Dr. Coriolano Ferraz do Amaral. José Barbosa Ferraz. Pedro Krähenbühl. João Mendes Pereira de Almeida. André Ferraz Sampaio. João Birrenbach Lima. Torquato Leitão. Eduardo da Costa Sampaio.

O Secretario da Camara
João Baptista Cigoli

Promulgada em 10-2-1926

C

Resolução nº 360

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um novo automovel para os serviços da Prefeitura.

Artigo 2º Para ocorrer a essa despesa, a Prefeitura promoverá a venda dos automovéis em mão estada e imputará ao serviço publico municipal, cobrindo o restante das despesas do